



**PROJETO DE LEI Nº 106 de 2006**  
**AUTORIA: DEPUTADO OSMAR BAQUIT**

**EMENTA**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE QUIXADÁ - ACAEQUI.

**DISTRIBUIÇÃO**

**CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

À COMISSÃO

FRANCISCO AGUIAR

PRESIDENTE DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE DEPUTADO (A)

17/10/2006  
10  
1006

## **SINOPSE**

**DISCUSSÃO INICIAL** \_\_\_\_\_

**DISCUSSÃO FINAL** \_\_\_\_\_

**REDAÇÃO FINAL** \_\_\_\_\_

**Nº DO AUTÓGRAFO** \_\_\_\_\_ **EXPEDIÇÃO** \_\_\_\_\_

**LEI Nº** \_\_\_\_\_ **PUBLICAÇÃO** \_\_\_\_\_

**VETO** \_\_\_\_\_ **DATA** \_\_\_\_\_

**PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL)** \_\_\_\_\_

**ARQUIVAMENTO** \_\_\_\_\_

Em 20 / 6

*Juan*  
Rec Por



**Considera de Utilidade Pública  
a Associação Cultural, Artística  
e Ecológica de Quixadá-  
ACAEQUI.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
DECRETA:**

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a Associação Cultural, Artística e Ecológica de Quixadá - ACAEQUI, entidade civil, filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Quixadá/CE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2006.

  
**DEPUTADO OSMAR BAQUIT**



## JUSTIFICATIVA

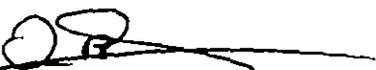
A Associação Cultural, Artística e Ecológica de Quixadá – ACAEQUI, entidade civil, filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Quixadá/CE, desenvolve trabalho social com vista à melhora da saúde, educação, habitação, segurança pública, entre outras.

Fomentando o exercício de cidadania, a Associação Cultural, Artística e Ecológica de Quixadá – ACAEQUI, promove inclusão e integração social através de programas de proteção à família.

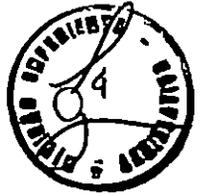
Desenvolve, também, em sua pequena sede, atividades esportivas e culturais como: capoeira, dança de rua, ballet, teatro, e futebol de campo, atendendo 136 alunos nos períodos da manhã e tarde

Com apoio da Secretaria da Saúde do Estado, que fornece semestralmente preservativos e cartilhas, são ministradas palestras preventivas contra, DST, AIDS e gravidez na adolescência, e, são promovidas também palestras sobre diabetes, drogas, hipertensão e preservação do meio ambiente entre outras.

Isto Posto, solicito aos dignos Parlamentares desta Casa Legislativa o apoio necessário para a aprovação deste projeto, na forma de indicação, visando atribuir melhor condição para o desempenho das atividades sociais da Associação em epígrafe.

  
**DEPUTADO OSMAR BAQUIT**

**Cartório Júlio Miranda**  
República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Cartório do 2º Ofício de Quixadá – 1ª Zona  
Registro de Imóveis, Notas e Protestos  
Rua: Francisco Enéas de Lima, 1767 – Centro  
CEP – 63900.000 – Fone/Fax:(088) 3412 0093  
**TITULAR: Belª. Maria Luisa de Arruda Bezerra**



**CERTIDÃO**

CERTIFICA, em virtude da faculdade que lhe confere a lei e a requerimento verbal da parte interessada, para que surta os seus efeitos legais, que, às fls 087 a 091V, do Livro 05, de Registro de Pessoas Jurídicas, a cargo deste Cartório, foi registrado o **ADITIVO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE QUIXADÁ**, sob o número de ordem 428(quatrocentos e vinte e oito), em data de 10 (dez) de janeiro de 2005 (dois mil e cinco), tendo referida Associação, portanto, personalidade Jurídica. O referido é verdade, do que dou fé.



Quixadá-Ce; 10 de fevereiro de 2006.

*Lívio César Menezes Ferreira*  
Lívio César Menezes Ferreira  
Escrevente Autorizado

<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
<b>PROVIMENTO 06/97</b>	
EMOLUMENTOS	10,64
FERMOJU	2,00
FERC	2,60
TOTAL	15,24
Nº SELO	AB 727080

**EM BRANCO**



# Cartório Júlio Miranda

República Federativa do Brasil

Estado do Ceará

Cartório do 2º Ofício de Quixadá – 1ª Zona

Registro de Imóveis, Notas e Protestos

Rua. Francisco Enéas de Lima, 1767 – Centro

CEP – 63900.000 – Fone/Fax (088) 412 0093/ 412 0578

**TITULAR: Belª Maria Luisa de Arruda Bezerra**

## CERTIDÃO

CERTIFICA, em virtude da faculdade que lhe confere a lei e a requerimento verbal da parte interessada, para que surta os seus efeitos legais, que, às fls. 011 a 012 do Livro A-4, de Registro de Pessoas Jurídicas, a cargo deste Cartório, foi registrado o **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE QUIXADÁ**, sob o número de ordem nº 371 (trezentos e setenta e um), em data de 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2002 (dois mil e dois), tendo referida Associação, portanto, personalidade Jurídica. O referido é verdade, do que dou fé

Quixadá-Ce, 17 de novembro de 2004

**VÁLIDO  
SELO  
AUTENTICIDADE COM**

Sela de Autenticidade

04

CERTIDÃO  
Segunda Via  
Segundo Brásulo

PERC  
AB 232932

*Mario Schmid Gonçalves*

Mario Schmid Gonçalves  
Substituto

**EM BRANCO**



**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Publica Estadual, que temos funcionado diariamente desde 2000 e obedecidas o Estatuto da Associação Cultural Artística e Ecológica de Quixadá - ACAEQUI.

Quixadá, 04 de Abril de 2006.

*Leopre Menenscal*  
Leopre Menenscal  
Presidente

*Maria Maria de Freitas Bezerra*  
Mila Maria de Freitas Bezerra  
tesoureira

*Carlos Alex de Oliveira Pimentel*  
Carlos Alex de Oliveira Pimentel  
Presidente do Conselho Fiscal

*Manoel Barros de Moraes*  
Manoel Barros de Moraes  
Membro do Conselho

*Rachel Tavares Nobre*  
Rachel Tavares Nobre  
Membro do conselho

Reconheço a(s) firma(s) de LEOPRE MENENSICAL  
Dou fe. QUIXADÁ, CE  
17 ABR 2006  
Em Test. da Verdade  
MARI LUIZA DE ARRUDA BEZERRA Oficial  
MAURO INACIO BARBOSA Substituto  
MARIU SCHMID JONCALVES Substituto  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço a(s) firma(s) de CARLOS ALEX DE OLIVEIRA PIMENTEL  
Dou fe. QUIXADÁ, CE  
17 ABR 2006  
Em Test. da Verdade  
MARI LUIZA DE ARRUDA BEZERRA Oficial  
MAURO INACIO BARBOSA Substituto  
MARIU SCHMID JONCALVES Substituto  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço a(s) firma(s) de RACHEL TAVARES NOBRE  
Dou fe. QUIXADÁ, CE  
17 ABR 2006  
Em Test. da Verdade  
MARI LUIZA DE ARRUDA BEZERRA Oficial  
MAURO INACIO BARBOSA Substituto  
MARIU SCHMID JONCALVES Substituto  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço a autenticidade da(s) f. de Maria Maria de Freitas Bezerra  
Wagner Lima Borges  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
Válido somente em Quixadá, CE  
166525

REGISTRO DO 1º OFÍCIO BEZERRA Quixadá - Ceará

Em testemunho da verdade de Maria Maria de Freitas Bezerra  
MARI LUIZA DE ARRUDA BEZERRA Oficial  
MAURO INACIO BARBOSA Substituto  
MARIU SCHMID JONCALVES Substituto

Reconheço a(s) firma(s) de MANOEL BARROS DE MORAES  
Dou fe. QUIXADÁ, CE  
18 ABR 2006  
Em Test. da Verdade  
MARI LUIZA DE ARRUDA BEZERRA Oficial  
MAURO INACIO BARBOSA Substituto  
MARIU SCHMID JONCALVES Substituto  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Livio Cesar Menezes Ferreira  
ESCREVENTE AUTORIZADO

Reconheço a(s) firma(s) de MANOEL BARROS DE MORAES  
Dou fe. QUIXADÁ, CE  
18 ABR 2006  
Em Test. da Verdade  
MARI LUIZA DE ARRUDA BEZERRA Oficial  
MAURO INACIO BARBOSA Substituto  
MARIU SCHMID JONCALVES Substituto  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

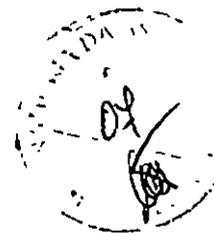
Quixadá - Ceará, 04 de Abril de 2006. Tel: (88) 34122070 / (85) 32694909 - acaequi@uol.com.br  
CNPJ: 04.908.428/0001-00



ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS



FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - F.C.O.S.C.



**ATESTADO DE FUNCIONAMENTO**

Decreto nº 10 165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02 02 1973)

Lei nº 13 553 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 29 12 2004)

Decreto nº 27 953 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 13 10 2005)

O(a) P R E S I D E N T E do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará sediada em Fortaleza,

A T E S T A, para os fins previstos nos Decretos nº 10 165, de 01 de fevereiro de 1973 e nº 27 214, de 15 de outubro de 2003 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE QUIXADÁ-ACAEQUI, CNPJ 04 908 428/0001-98, situado na AV PRESIDENTE VARGAS, Nº 1102, Bairro - CAMPO NOVO, Município de QUIXADÁ - CE, está registrada neste fichário sob o nº 12 07 A 3014/2003, SCE - 3014, com base na documentação apresentada e declaração de existência e funcionamento expedida pela PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do citado município, MARIA ROSELENE BURITI LIMA

Fortaleza, 20 de abril de 2006

Rita M<sup>a</sup> Silveira da Silva  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

-----  
Presidente do F C O S C

  
-----  
Cons Técnica do F C O S C

Celia Lira  
NAB Co

Centro de Referência Maurice Paté  
Divisão de Assistência à Obras Sociais  
Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora - Telefone 3101-2107  
Fortaleza - Ce CEP 60 130-160

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art 4º do Decreto nº 10 165 de 1º 02 1973

Lei nº 13 553, de 29 12 2004  
Decreto nº 27 953, de 13 10 2005

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE QUIXADÁ - ACAEQUI

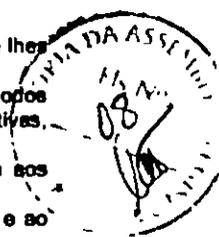
2º Aditivo, registrado no Cartório do 2º Ofício de Quixadá, no Livro A=4, sob nº de ordem 371, Fis 11/12. Em 25/02/2002.



Art. 1º - A Associação Cultural Artística e Ecológica de Quixadá - ACAEQUI Fundada em 05/11/2001 é uma Entidade Civil, personalidade jurídica de direito privado, que terá duração por tempo indeterminado, com sede social à Av. Presidente Vargas, 1102 - Bairro Campo Novo, cidade de Quixadá, foro jurídico em Quixadá - Ce, possuindo a prerrogativa de abrir unidades e/ou agências em outras cidades ou Estados - membros da federação, tendo sofrido alterações em seu estatuto na data de 05/11/2005

Art. 2º - A entidade tem por finalidades

- I - Organizar a comunidade da sua área de atuação com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida
- II - Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida social e cultural da população, através de cursos, palestras, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com a finalidade de preparar a comunidade para alcançar seus objetivos comuns,
- III - Promover pesquisas dos reais problemas da comunidade e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesses da população,
- IV - Desenvolver atividades que garantam a execução de programas e/ou projetos de proteção sócio-educativos destinados à criança e ao adolescente,
- V - Desenvolver programas e/ou projetos de proteção à família, maternidade e infância, adolescência e velhice, de promoção à integração do mercado de trabalho, habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência sua integração à vida comunitária, promovendo a execução de programas de capacitação, qualidade profissional do trabalhador e inclusão no mercado de trabalho, através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação
- VI - Promover a articulação comunitária/institucional, visando o fortalecimento das ações de interesse comunitário promovendo a execução de programas de capacitação, qualidade profissional do trabalhador, promovendo a geração de trabalho e renda comunitários, por meio do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativas de valor cultural e/ou econômico
- VII - Participar e desenvolver cursos de capacitação, encontros e outros eventos que propiciem a melhoria das ações propostas,
- VIII - Promover a satisfação das necessidades humanas primordiais, com a finalidade de total serventia na área de utilidade pública
- IX - Executar ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular, relacionadas aos usos, costumes e tradições da diversidade cultural local e brasileira de um modo geral, com a promoção da arte e da cultura (eventos, mostra e festivais), defesa e conservação do patrimônio histórico e/ou artístico



PARÁGRAFO UNICO A entidade irá se dedicar ao estudo, produção, difusão e preservação da cultura, das artes, do meio ambiente, da fauna e flora, da arquitetura histórica, esporte, turismo e educação, através de atividades cinematográficas (produção, divulgação, distribuição, exibição e comercialização), videográficas, execução de serviços de radiodifusão comunitária, coordenar a estruturação da programação do canal comunitário e de outros canais de uso comunitário da TV a cabo e demais modalidades de TV por assinatura nesta cidade, preservacionista e científica com as finalidades culturais, recreativas, turísticas, educacionais, desportivas, ecológica, pesquisas públicas dirigidas e de desenvolvimento cultural, promoção e desenvolvimento de atividades com idosos, crianças, adolescentes, gestantes e a população menos favorecida, de baixa renda como um todo, a preservação da fauna e flora, incrementando e implantando ações nos âmbitos da saúde, educação, cultura, esporte, social, arquitetura, turismo, urbanismo e meio ambiente, desenvolvimento de estudo, pesquisas e preservação do meio ambiente, da fauna e flora, e levantamentos com amparo na legislação vigente

- § 1º - Orientação, prevenção, pesquisa de natureza assistencial nas áreas de dependências químicas, doenças sexualmente transmissíveis, violência à mulher, doação de órgão
- § 2º - Desenvolver projetos de combate ao desperdício de água e desmatamento no semi-árido - sertão central, bem como, promover o desenvolvimento de pesquisas e trabalhos na área da agricultura e habitação
- § 3º - Assistência social ao idoso,
- § 4º - Produção, distribuição e comercialização de obras audiovisuais,

X - Promover intercâmbios com entidades científicas de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de cor, sexo, nacionalidade, credo político e

PARÁGRAFO UNICO A entidade não tem fins lucrativos e não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto,

Art. 4º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços e/ou agências em outras cidades ou Estados da federação em numero de quantas se fizerem necessárias

Art. 5º - Para o fim de desempenhar as funções contidas nos artigos anteriores a entidade poderá buscar e receber incentivos fiscais e financeiros dos municípios, estado e união inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não governamentais, nacionais e internacionais, podendo firmar convênios para a obtenção de recursos e ainda, poderá, prestar serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor publico que atuem em áreas afins

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

Art. 6º - A entidade será constituída por numero ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias

I - Fundadores - São sócios fundadores todos aqueles que comprovadamente participaram do ato da constituição da entidade e assinaram a Ata de Fundação

*Livro Cesar Menezes Ferreira*  
LIVRO Cesar Menezes Ferreira  
ESCREVENTE AUTORIZADO

CARTÓRIO JUIZ DE PRAZAS

BATA	LIVRO	FOLHA
04/01/2006	07	121
APRESENTANTE	Nº Ordem	0000514
ACAQUI	presente cópia confere com	
CARTÓRIO OSSIAN ARARIBE	Rua Major Facundo 671 - Fone: (85) 3231-9973	
24 ABR	PERICLES VILAR DE NEMCAR	
	MARY SOUZA PONTES FALC	
	ANTONIA JOZIMÉLIA DUARTE OLIVEIRA	
	MARCIA GONCALVES DE LIMA	
	MARIA DO SOCORRO FERREIRA	

*Deiber Lucas Cavalcante*  
Deiber Lucas Cavalcante

554658

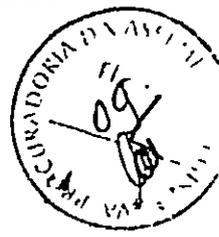
- II - Colaboradores - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que contribuam mensalmente, prestando relevantes serviços à entidade, e que venham contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da associação, inclusive os fundadores
- III - Beneméritos - São sócios beneméritos as pessoas ou instituições que prestarem relevantes serviços a entidade



**PARÁGRAFO UNICO** - São considerados sócios, todos os maiores de 16 (dezesseis) anos que residam na área de atuação da entidade devidamente inscritos, sendo a que a admissão do sócio dar-se-á mediante cumprimento das exigências deste estatuto

**Art. 7º** - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos,
- II - Tomar parte nas Assembléias Gerais,
- III - Participar das Assembléias do quadro de sócios, com direito a voz e voto,
- IV - Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela entidade
- V - Usufruir dos benefícios e serviços assistenciais prestados pela entidade,
- VI - Apenas aos maiores de 18 (dezoito) anos será assegurado o direito de ser votado para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal



**PARÁGRAFO UNICO** - A entidade não se responsabilizará por quaisquer compromissos que os sócios venham a assumir em suas ações pessoais e profissionais

**Art. 8º** - São deveres dos sócios

- I - Cumprir as disposições estatutárias e demais resoluções aprovadas pela assembléia geral e pela diretoria
- II - Acatar as determinações da diretoria,
- III - Zelar pelo nome, patrimônio moral, financeiro e material da entidade,
- IV - Contribuir voluntariamente para a entidade, conforme determinações da assembléia geral,
- V - Comparecer à assembléia geral e acatar suas decisões

**Art. 9º** - os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição

**10º** - Serão afastados do quadro social da entidade os sócios que por má conduta ou falta cometida contra o patrimônio material ou moral da entidade, se constituírem nocivos à associação como também à comunidade, ou os sócios que por livre e espontânea vontade desejarem se ausentar ou se desligar da entidade

**CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 11** - A entidade será administrada por

- I - Assembléia Geral,
- II - Diretoria Geral,
- III - Conselho Fiscal

CARTÓRIO RUI LO MIRANDA		
BATA	LIVRO	FOLHA
04/01/2008	07	121V
APRESENTANTE	Nº Ordem	0000514
ACAECUI		

*Luís Cesar Menezes*  
 LUIZ CESAR MENEZES  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

**Art. 12** - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários

**Art. 13** - Compete à Assembléia Geral

- I - Eleger os administradores,
- II - Cessar o mandato de qualquer membro da Diretoria ou Conselho Fiscal,
- III - Aprovar o regimento interno,
- IV - Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da entidade
- V - Alterar o estatuto com o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim

**Art. 14** - Haverá duas espécies de assembléias

- I - Assembléia Geral Ordinária,
- II - Assembléia Geral Extraordinária

**PARÁGRAFO ÚNICO** As assembléias Geral Ordinária e Extraordinária, poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentada em ata única

**Art. 15** - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para

- I - Apreciar o relatório anual da diretoria,
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo conselho fiscal

**Art. 16** - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada

- I - Pela diretoria,
- II - Pelo conselho fiscal;
- III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com as obrigações sociais

**Art. 17** - A convocação da Assembléia Geral, será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 8 (oito) dias

CARTÓRIO OSSIAN ARARIBE Rua Major Facundo 873/78 Fone: (85) 3231-9974 VALDO SOARES DO SÉLIO DE ARAÚJO	A presente cópia emendada com o original assinado em lei da verdade Fortaleza
	24 ABR
PERICLES VILAR DE ALENCAR MARY SOUZA PONTES ANTONIA JOZIMELA DUARTE MARCIA GONCALVES DE ALMEIDA MARIA DO SOCORRO BESSA	

*Wesley Queiroz Cavalcante*  
 WESLEY QUEIROZ CAVALCANTE  
 O A. J. N.º 10240

180 554659



PARÁGRAFO UNICO Qualquer Assembléa instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos sócios, e em segunda convocação com qualquer numero dos sócios

Art. 18 - A diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro

PARÁGRAFO UNICO Não poderá haver parentesco entre os membros da diretoria e conselho fiscal, até o terceiro grau, incluindo-se cônjuge

Art. 19 - O mandato da diretoria será de 4 (quatro) anos, permitido a reeleição consecutiva, devendo a eleição se realizar no dia anterior ao término do mandato da diretoria

Art. 20 - Os membros da diretoria não são responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da entidade e em virtude de ato regular de gasto, entretanto, responde civilmente, pelos prejuízos que causar quando proceder

- I - Dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo,
- II - Violação da lei do estatuto,

§ 1º - A diretoria atuante não será responsável por atos ilícitos de diretores anteriores, salvo se, por conviência, negligenciar em descobri-los ou se tendo conhecimento deixar de agir para impedir a sua prática, porém, exami-se de responsabilidade se der ciência em ata em Assembléa Geral, tão logo tome conhecimento das ilícitudes por ventura constatadas,

§ 2º - Os membros da diretoria são solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados em virtude do não cumprimento dos deveres impostos por lei para assegurar o funcionamento normal da entidade, ainda que, pelo estatuto, tais deveres não caibam a todos eles

§ 3º - Responderá solidariamente com a diretoria quem, com o fim de obter vantagem para si ou para outrem concorrer para a prática de ato com violação da lei ou do estatuto,

§ 4º - Cabe a diretoria aplicar integralmente as rendas recursos, doações, incentivos financeiros e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimentos institucionais no território nacional

Art. 21 - Compete a diretoria

- I - Executar os programas aprovados pela Assembléa Geral,
- II - Elaborar e apresentar à Assembléa Geral o relatório anual,
- III - Estabelecer-se com instituições publicas ou privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum,
- IV - Reunir-se extraordinariamente por convocação do presidente, da maioria simples dos seus membros e dos membros do conselho fiscal,
- V - Administrar os recursos provenientes de convênios, doações, subvenções e arrecadações da entidade

Art. 22 - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês para prestar informações, avaliar e suplementar suas atividades

Art. 23 - Compete ao presidente

- I - Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente,
- II - Cumprir e fazer cumprir este estatuto,
- III - Presidir a Assembléa Geral,
- IV - Convocar e presidir as reuniões da diretoria
- V - Assinar juntamente com o tesoureiro cheques, notas fiscais, recibos, ordens de pagamentos, contratos de operação de crédito e outros títulos de crédito,
- VI - Assinar com o secretário as atas das Assembléas Gerais e as correspondências

Art. 24 - Compete ao Vice-Presidente

- I - Substituir o presidente em suas faltas e/ou impedimentos,
- II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término,
- III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao presidente

Art. 25 - Compete ao Secretário

- I - Responder pela administração da secretaria,
- II - Secretariar as reuniões da Assembléa Geral e redigir as atas e outros documentos,
- III - Dar publicidade das noticias das atividades da entidade,
- IV - Cuidar dos arquivos da entidade e manter em dia as correspondências
- V - Assinar com o presidente as atas das reuniões das Assembléas Gerais e correspondências,

Art. 26 - Compete ao tesoureiro

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas utensílios, donativos, mantendo em dia a escrituração,
- II - Pagar as contas autorizadas pelo presidente,
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados,
- IV - Assinar cheques e demais documentos de despesas juntamente com o presidente,
- V - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléa Geral,
- VI - Apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal,
- VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito,
- VIII - Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria

Art. 27 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, eleitos pela Assembléa Geral

- § 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria
- § 2º - Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término

CARTÓRIO JUIZO MIRANDA		
BATA	LIVRO	FOLHA
04/01/2008	07	122
APRESENTANTE	Nº Ordem	0000514
ACAECUI		

*Livio Cesar Menezes Ferrera*  
LIVIO Cesar Menezes Ferrera  
ESCREVENTE AUTORIZADO

A presente cópia confere com o original findo em seu teor, da verdade

Fortaleza

24 ABR 2008

CARTÓRIO OSSIAN ARARIBE  
Rua Major Facundo 672-78  
Fones (85) 3231 9967-4  
VALMONTEN DE VILHENA JUNIOR

PERICLES VILAR  
MARY SOUZA P  
ANTONIA ROZEMÉLIA DU  
MARCIA GONCALVES  
MAYRA DO SOUZA

180 554657

*Reitor Juiz de Direito*  
Reitor Juiz de Direito  
10240

§ 3º - A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal, por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária mas nela se exige o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata perante a Assembleia Geral  
 § 4º - O membro do Conselho Fiscal não é responsável pelos atos ilícitos de outros membros, salvo se com eles for conivente, ou se concorrer para a prática do ato

**Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal**

- I - Fiscalizar as despesas realizadas pela diretoria
- II - Examinar os livros de escrituração da entidade,
- III - Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito,
- IV - Apreçar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria,
- V - Opinar sobre requisição e alienação de bens,
- VI - Convocar a Assembleia Geral, sempre que houver dúvida das despesas apresentadas pela diretoria ou que a diretoria se abstenha de prestar os esclarecimentos necessários,
- VII - Compete ao presidente do conselho substituir o secretário e o tesoureiro em suas faltas, impedimentos e/ou vacância de cargo

CARTÓRIO JUIZ MIRANDA

	BATA 04/01/2006	LIVRO 07	FOLHA 122V
APRESENTANTE ACAEOUI		Nº Ordem 0000514	
LIVRO Cesar Menezes Ferreira			
ESCREVENTE AUTORIZADO			

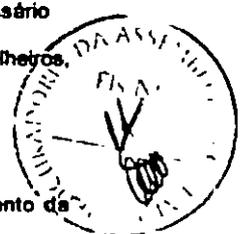
*[Handwritten signature]*

**PARÁGRAFO UNICO** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente sempre que for necessário

**Art. 29 -** A entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes

**Art. 30 -** Os membros da entidade estarão sujeitos às seguintes penalidades

- I - **ADVERTÊNCIA** quando com palavras ou atitudes desrespeitarem seus companheiros,
- II - **SUSPENSÃO** quando rescindirem nas faltas supramencionadas ou praticarem outras que comprometerem o bom funcionamento da entidade,
- III - **EXCLUSÃO** em caso de reincidência nas faltas anteriormente citadas em caso de agressões corporais ou quando usarem do cargo que ocupam para seu próprio benefício



**CAPÍTULO IV - DO PROCESSO ELEITORAL**

**A.** - Concorrerão às eleições para renovação da diretoria e conselho fiscal da entidade, os membros associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários, que se inscrevam em chapas e cujos nomes constem na lista de votação

**Art. 32 -** A eleição será pelo voto secreto ou por aclamação dos sócios registrados e devidamente em dia com suas obrigações sociais, com 30 (trinta) dias de antecedência do pleito eleitoral

**Art. 33 -** A mesa eleitoral é constituída por 1 (um) presidente, 1 (um) primeiro mesário, 1 (um) segundo mesário, 2 (dois) secretários e 1 (um) suplente, escolhidos em Assembleia Geral, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da eleição

**PARÁGRAFO UNICO** Não podem ser nomeados presidentes e mesários

- I - Os candidatos e seus parentes até o segundo grau, incluindo cônjuge e ainda os parentes por afinidade,
- II - Os membros da diretoria em exercício

**Art. 34 -** Em caso de empate entre mais de um candidato, considerar-se-á eleito o membro que contar com mais tempo na entidade, persistindo o empate será eleito o de maior idade e por ultimo será feito um sorteio

**Art. 35 -** Os membros eleitos tomarão posse de imediato para suas funções e atribuições

**Art. 36 -** Não coincidindo o numero de votantes com o de sobrecartas nas urnas, será anulada a eleição

**CAPÍTULO V - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 37 -** Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por

- I - ...mos de parceiros, incentivos fiscais e financeiros dos municípios, estado e união, convênios e contratos firmados com o poder publico para financiamento de projetos na sua área de atuação e ainda com entidades não governamentais, nacionais e internacionais
- II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais, bem como com empresas de economia mista e sociedades anônimas
- III - Doações, legados e heranças,
- IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração,
- V - Recebimento de direitos autorais, etc

**CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO E RENDAS**

**Art. 38 -** O patrimônio da entidade será constituído de

- I - Doações, legados, contribuições e auxílios de pessoas físicas e jurídicas de direito publico ou privado, nacionais e estrangeiros,
- II - Bens móveis e imóveis, adquiridos e recebidos em doações

**Art. 39 -** Constituem receitas da entidade,

- I - Contribuições provenientes de convênios, acordos, projetos contratos com entidades nacionais e internacionais,
- II - Contribuições dos sócios

CARTÓRIO OSSIAN ARARIBE  
 Rua Major Facundo 873/79  
 Fone (85) 3231-8974  
 NÚCLEO SOB SEDE UBERLÂNDIA

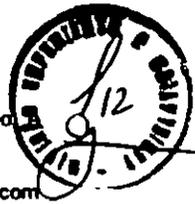
A apresenta cópia cartada com o original na 1ª em test. da verdade Fortaleza

24 ABR 2006

PERICLES VILAR DE ALENCAR  
 MARY SOUZA PONTES RALCÃO  
 ANTONIA JOZ MELLA DUARTE OLIVEIRA  
 MÂRCIA GONÇALVES DE LIMA E  
 MAPA DO SOC. SC BESSA MAIA

554651

*[Handwritten signature]*  
 Weiber [illegible] [illegible]  
 0. [illegible] 10240



PARÁGRAFO UNICO As rendas, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional

Art. 40 - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere do Município, com personalidade jurídica ou para uma instituição pública, devidamente registrada no CNAS

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 41 - A prestação de contas da associação observará

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade,
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões de débito junto ao INSS e ao FGTS
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos e bens de origem pública, recebida pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. Será feita conforme determina o parágrafo do Art. 70 da Constituição Federal

DA QUALIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM A LEI 9790/99

Art. 42 - A Associação não distribuirá entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio

Art. 43 - Entidade não remunerada, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes

Art. 44 - A Associação aplicará integralmente as suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional

I - No caso de dissolução, da aprovada da extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, proceder-se-á ao levantamento de seu patrimônio que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas sem fins lucrativos que tenham objetivos sociais semelhantes devidamente registradas no CNAS

Art. 46 - A Associação adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório

Art. 47 - O Conselho Fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizados emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade

Art. 48 - Na hipótese de perda do registro na CNAS pela entidade, seu acervo patrimonial adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou o registro junto ao CNAS será destinado a outra entidade congênere, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social

Art. 49 - A entidade poderá contar com mão-de-obra de terceiros, desde que o serviço seja voluntário e não fique caracterizado vínculo trabalhista.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - A entidade será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, onde em primeira convocação com 2/3 (dois terços) e em segunda convocação com qualquer numero de associados, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, de acordo com o artigo 54, VI do Código Civil Brasileiro

Art. 51 - O presente estatuto poderá ser reformulado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para essa função e em segunda convocação com qualquer numero

- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ressaltando que o presente documento é em vigor na data do seu registro em Cartório

CARTÓRIO RUILO MIRANDA		
DATA	LIVRO	FOLHA
04/01/2008	07	123
APRESENTANTE	Nº Ordem	0000514
ACAEQUI		

Quixadá - Ce 04 de Janeiro de 2006

*Ruber Quixadá*  
Ruber Quixadá  
10240

*Livio Cesar Menezes Ferreira*  
LIVIO Cesar Menezes Ferreira  
ESCREVENTE AUTORIZADO

VÁLIDO SOMENTE COM  
SELO AUTENTIFICADOR  
11  
PERC. 071216

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
PROVIMENTO 06/07	
Documentos	29,81
COJU	1,50
C	2,62
TOTAL	27,94
Nº Solo	AB 071216
Vin(s)	12

presente cópia conforme com o original (duas)

Em 100% da verdade

Fortaleza

24 ABR 2006

PERICLES VILAR DE ARAUJO  
MARY SOUZA POMBO  
ANTONIA JOZANIELA DA  
MARCIA GOMES  
MARIA DO SOCORRO BESSA

180 554656

AN ARARIFE  
Lendo 87.378  
3231-8974  
9 DE ABRIL DE 2006

A presente cópia compare com  
o original não se  
em test. da verdade  
Fonteleza

CARTÓRIO JOSÉ  
Rua Major F...  
Fone 185...  
VALGASQUEM 204

PÉRICLES VILAR DE A...  
MARY SOUZA PONTES...  
ANTÔNIA JOZUEIRA DI...  
MÁRCIA GONÇALVES DE L...  
MÁRCIA DO SOLÓR... MESSI...

Selo de Autenticidade

4643

José Carlos Mendes Ferreira  
Livro Cesar Menezes Ferreira  
ESCREVENTE AUTORIZADO



CARTÓRIO JUIZ MIRANDA

R/D	DATA	LIVRO	FOLHA
	04/01/2006	28	160

APRESENTANTE Nº Ordem 0002555  
ASSOC CULTURAL ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE

ATA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E DA ATA DE FUNDAÇÃO, OCM  
COMO PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CULTU-  
RAL ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE QUIXADÁ - ACAEQUI

Cos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco, às dez horas, na sede desta entidade, situada na Av. Presi-  
dente Vargas, nº 1102 - Campo Novo, Município de Quixadá -  
CE, reuniram-se os membros da Associação Cultural Artística  
e Ecológica de Quixadá, em Assembleia especialmente convocada  
para votação da alteração do estatuto e eleição da nova  
diretoria para o próximo quadriênio, sob a presidência da  
Dra. Helécia Menezes, que conduziu a Dra. Gilda Maria de  
Trentas Bezerra, para o fim de secretariar os trabalhos, sendo a-  
ceta por todos os presentes Ressaltando, que o novo estatuto foi  
lido e debatido por todos os presentes, sendo alterado com o  
voto de mais de dois terços dos presentes a Assembleia, iniciando  
a alteração pelo artigo primeiro; alterando os incisos V e VI do  
artigo 2º, mudando o inciso IX do artigo 2º; alterando o pará-  
grafo 2º do artigo 2º, excluindo o parágrafo único do artigo  
4º alterada a redação do artigo 5º, alterada a redação do  
artigo 6º e seus incisos, alterada a ordem de todos os demais  
artigos; incluída a qualificação da entidade como organização  
de sociedade civil de interesse público, de acordo com a Lei  
nº 9790/99, dando nova redação ao artigo 42 do estatuto  
e alterando o estatuto para a composição de cinquenta e dois  
artigos. Ressaltando, que no documento foi acrescentado mais nove  
artigos e que a entidade tornou-se qualificada para atuar nas  
áreas da agricultura e habitação, bem como para implantar  
uma rádio comunitária de frequência modulada, segundo os di-  
tames exigidos por lei, com o fim de atender toda a comuni-  
dade da localidade de Quixadá. Ressaltando ainda, que desde  
a fundação da Associação, esta já mantinha a intenção de pro-  
mover a implantação da pequena rádio comunitária. Após tudo  
decidido, perante os preregistos da Associação, passou-se a  
deliberar para a eleição da nova diretoria, sendo apresentada a:

João Luiz Menezes Ferreira  
Livro Casal Menezes Ferreira  
ESCREVENTE AUTORIZADO

R DATA 04/01/2006 LIVRO 28 FOLHA 160V  
APRESENTANTE Nº Ordem 0002555  
ASSOC CULTURAL ARTISTICA E ECOLOGICA DE

chapa composta pelos Srs. Kleone Menezes Cal, Francisco Saluano Batista; José Wagner Azevedo Xavier, Cila Maria de Freitas Bezerra; Carlos Alex Oliveira Limentel; Manoel Barros de Moraes e Raquel Tavares Nóbrega, tendo sido aplaudidos de pé por todos os presentes, que possaram a votação, ficando a diretoria da entidade composta da seguinte forma: Kleone Menezes Cal para presidente; Francisco Saluano Batista para vice-presidente; José Wagner Azevedo Xavier para secretário; Cila Maria de Freitas Bezerra para tesoureira; Carlos Alex Oliveira Limentel para presidente do Conselho Fiscal; Manoel Barros de Moraes para conselheiro e Raquel Tavares Nóbrega, também para conselheira, que após eleitos tomaram posse imediatamente de seus cargos. Em seguida, o presidente eleito e empossado fez breve explanação sobre os serviços que a entidade projeta implantar, sendo aplaudido acaloradamente. E por não haver mais nada a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, ficando determinado ainda que em Cila Maria de Freitas Bezerra, secretária ad hoc levasse a presente ata, a qual depois de lida seria assumida por mim secretária, como também pelo Sr. presidente e quem mais de direito. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURAS: Cila Maria de Freitas Bezerra

*[Handwritten signature]*

Francisco Saluano Batista

Manoel de Barros Moraes

Raquel Tavares Nóbrega

José Wagner Azevedo Xavier

Carlos Alex Oliveira

*[Handwritten signature]*

JOÃO LUIZ MENEZES FERREIRA

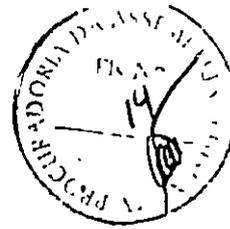


OSIAN APARÍPE  
Rua Ma...  
Fec...  
CONSELHO DE INTERMEDIAR...  
A presente cópia contém 1 nm  
o original (ou 10)  
Em to...  
Fortaleza  
24 ABR 2006

CART...  
RUA MA...  
FONTE...  
VALDO...  
MÁRY SOUZA PONTES +  
ANTONIA JOZELADUARTE  
MARCIA GONCALVES DE L...  
MARIA DO SOCORRO BASSA



DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA	
VALORES 06/97	
1345	
2,00	
2,60	
18,05	
Nº 010	ABR 01 2006
Vincul	70



## DECLARAÇÃO

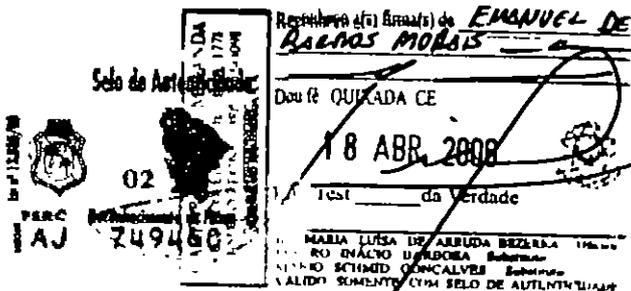
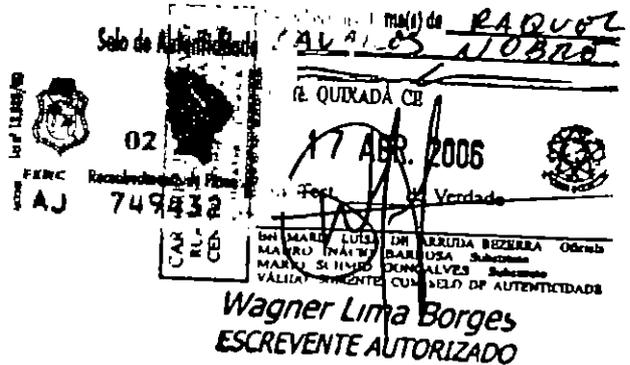
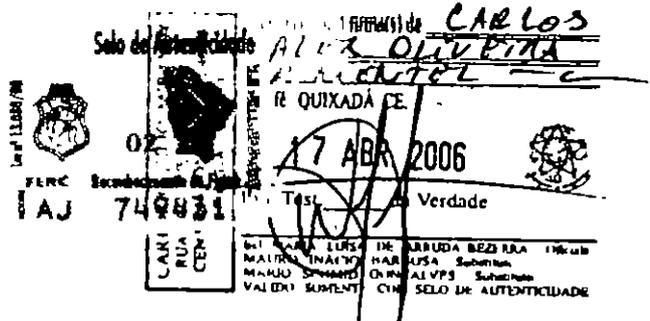
Declaro para devidos fins, para fazer prova junto a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Publica Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2004 e 2005 da Associação Cultural artística e Ecológica de Quixadá, foram afixados no Quadro Geral da ACAEQUI, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual N. 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de Fevereiro de 1996

Quixadá, 04 de Abril de 2006.

Carlos Alex de Oliveira Pimentel  
Presidente do Conselho Fiscal

Raquel Tavares Nobre  
Rachel Tavares Nobre  
Membro do Conselho

Manoel Barros de Moraes  
Manoel Barros de Moraes  
Membro do Conselho



Livio Cesar Menezes Ferreira  
ESCREVENTE AUTORIZADO

Av. Presidente Vargas, 1102 - 63.900-000 - Quixadá - Ceará  
Tel (88) 34122070 / (85) 32694909 - acaequi@uol.com.br  
CNPJ 04.908.428/0001-65

BALANÇO FINANCEIRO ANUAL

NOME DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO Cultural Artística e Ecológica de Duasas - Acaequi ANO 2005  
 ENDEREÇO COMPLETO Av. Presidente Vargas, 1102 Bairro Campo Nova  
 PERÍODO Janeiro a dezembro de 2005

HISTÓRICO	RECEITA	HISTÓRICO	DESPESA
	<p>despesas</p> <p>oss. despesas feitas pelo presidente de Acaequi J.R. Leorne</p>		<p>luz</p> <p>água</p> <p>telefone</p> <p>manutenção do salão comunitário</p> <p>produtos de limpeza</p> <p>Repasso na sede de Acaequi</p> <p>material de escritório</p> <p>compras de fardos</p>
TOTAL	R\$ 14.890,00	TOTAL	R\$ 14.890,00

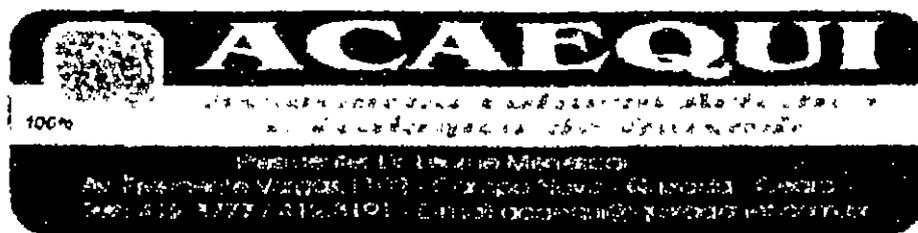
DATA 30/12/2005

[Assinatura]  
 PRESIDENTE

JOSE VILNER QUEIROZ XAVIER  
 TESOUREIRO

[Assinatura]  
 CONSELHO FISCAL





## Relatório de Atividades Desenvolvidas na ACAEQUI – Associação Cultural Artística e Ecológica de Quixadá – Ano de 2004

### **Aulas de Ballet**

Monitora Edna Leticia

Dias da semana Terça e Quinta-feira

Horário 08 00 às 11hs e de 14 00 às 17 00hs

Total de alunos 43 alunos (07 à 14 anos)



### **Aulas de Teatro**

Monitor Iris Freitas

Dias da semana Quarta e Sexta feira

Horários 17 30 às 18 30hs

Total de alunos 46 alunos

### **Aulas de Capoeira**

Monitor Alexandre

Dias da semana Terça e Quinta feira

Horários 17 00 as 19 00hs

Total de Alunos 52 alunos

### **Aulas de Dança de Rua**

Monitor Veronildo Silva

Dias da semana Segunda e Sábado

Horario 13 00 às 16 00 hs

Total de alunos 58 alunos

### **Treino de Futebol de Campo**

Monitora Heloisa Menescal

Dias da semana Quarta e Sexta feira

Horários 07 00 às 08 00hs

Alunos 72 meninos e 20 meninas

ACA EQUI desenvolve palestras educativas para adolescentes, jovens e idosos etc

**Palestras de Prevenção á DST / AIDS e distribuição mensal de preservativos**  
Monitoradas pelo Doutora Liana Cavalcante

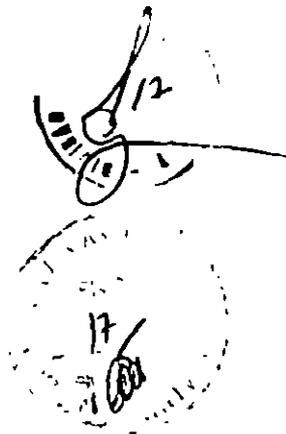
**Palestras sobre Adolescência / Drogas**  
Monitoradas pelo Dr Carlos Magno

**Palestras sobre Idosos**  
Monitoradas pela Doutora Liana Cavalcante

**Palestras sobre esportes Radicais**  
Monitoradas pelo instrutor de Rappel Tenente Adão Mazera

**Palestras sobre Meio Ambiente**  
Monitoradas pela coordenadora do Meio Ambiente em Quixada Josefa Viana

  
Dr. Leorne Menescal  
Presidente





## **Relatório de Atividades Desenvolvidas na ACAEQUI – Associação Cultural Artística e Ecológica de Quixadá – Ano de 2005**

### **Aulas de Ballet**

Monitora Edna Leticia

Dias da semana Terça e Quinta-feira

Horario 08 00 às 11hs e de 14 00 as 17 00hs

Total de alunos 43 alunos (07 a 14 anos)

### **Aulas de Teatro**

Monitor Iris Freitas

Dias da semana Quarta e Sexta feira

Horários 17 30 às 18 30hs

Total de alunos 46 alunos

### **Aulas de Capoeira**

Monitor Alexandre

Dias da semana Terça e Quinta feira

Horários 17 00 as 19 00hs

Total de Alunos 52 alunos

### **Aulas de Dança de Rua**

Monitor Veronildo Silva

Dias da semana Segunda e Sabado

Horario 13 00 as 16 00 hs

Total de alunos 58 alunos

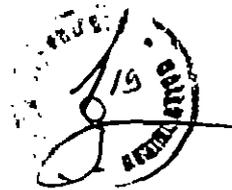
### **Treino de Futebol de Campo**

Monitora Heloisa Menescal

Dias da semana Quarta e Sexta feira

Horarios 07 00 as 08 00hs

Alunos 72 meninos e 20 meninas



ACAIEQUI desenvolve palestras educativas para adolescentes, jovens e idosos etc

**Palestras de Prevenção á DST / AIDS** e distribuição mensal de preservativos  
Monitoradas pelo Doutora Liana Cavalcante

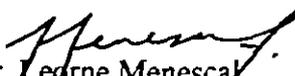
**Palestras sobre Adolescência / Drogas**  
Monitoradas pelo Dr Carlos Magno

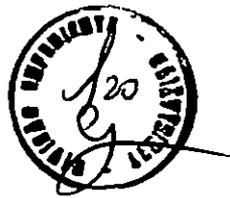
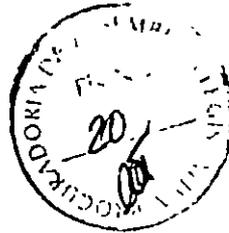


**Palestras sobre Idosos**  
Monitoradas pela Doutora Liana Cavalcante

**Palestras sobre esportes Radicais**  
Monitoradas pelo instrutor de Rappel Tenente Adão Mazera

**Palestras sobre Meio Ambiente**  
Monitoradas pela coordenadora do Meio Ambiente em Quixadá Josefa Viana

  
Dr Leorne Menescal  
Presidente



**Declaração**

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto a Assembléia Legislativa do Estado do Ceara, no processo de solicitação de Utilidade Publica Estadual, que a Associação Cultural Artística e Ecológica de Quixadá - ACAEQUI, não recebeu nenhuma subvenção social do Poder Publico Sendo mantida com recursos doados por mim

Quixadá 04 de Abril de 2006

*Leorne Menezes*  
**Leorne Menezes**  
Presidente da Acaequi

*Aila Maria de Freitas Bezerra*  
**Aila Maria de Freitas Bezerra**  
tesoureira

*Carlos Alex de Oliveira Pimentel*  
**Carlos Alex de Oliveira Pimentel**  
Presidente do Conselho Fiscal

*Raquel Tavares Nobre*  
**Raquel Tavares Nobre**  
Membro do Conselho

*Manoel Barros de Moraes*  
**Manoel Barros de Moraes**  
Membro do Conselho

Selo de Autenticidade

Reconheço a(s) firma(s) de **LEORNE MENEZES**

DOU (E) QUIXADÁ/CE

17 ABR 2006

Em Feltro da Verdade

MARIA LUISA DE ARAUJO BEZERRA Oficial  
MARIANO DINIZ DO BARBOSA Substituto  
MARLUZ SCHMIDT DUNHALVES Substituto  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Selo de Autenticidade

Reconheço a(s) firma(s) de **AILA MARIA DE FREITAS BEZERRA**

DOU (E) QUIXADÁ/CE

17 ABR 2006

Em Feltro da Verdade

MARIA LUISA DE ARAUJO BEZERRA Oficial  
MARIANO DINIZ DO BARBOSA Substituto  
MARLUZ SCHMIDT DUNHALVES Substituto  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Selo de Autenticidade

Reconheço a(s) firma(s) de **RAQUEL TAVARES NOBRE**

DOU (E) QUIXADÁ/CE

17 ABR 2006

Em Feltro da Verdade

MARIA LUISA DE ARAUJO BEZERRA Oficial  
MARIANO DINIZ DO BARBOSA Substituto  
MARLUZ SCHMIDT DUNHALVES Substituto  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Selo de Autenticidade

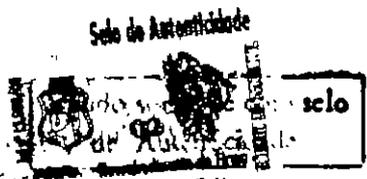
Reconheço a(s) firma(s) de **EMANUEL DE BARROS MORAES**

DOU (E) QUIXADÁ/CE

18 ABR 2006

Em Feltro da Verdade

MARIA LUISA DE ARAUJO BEZERRA Oficial  
MARIANO DINIZ DO BARBOSA Substituto  
MARLUZ SCHMIDT DUNHALVES Substituto  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



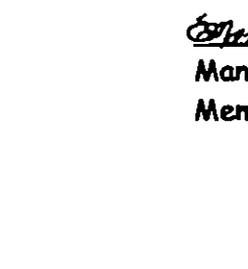
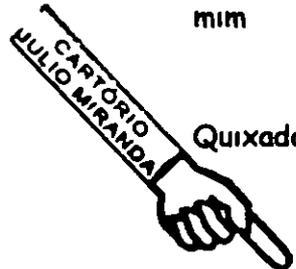
Reconheço e autentifico a(s) firma(s) de **Aila Maria de Freitas Bezerra** - INSC. 166524

Av. Presidente Vargas, 1102 - 63.900-000 - Quixadá - Ceará  
Tel. (88) 34122070 / (85) 32694909 - acaequi@uol.com.br  
CNPJ 04.908.428/0001-1

Em testemunho  
Quixadá-CE, 17 de 04 de 2006

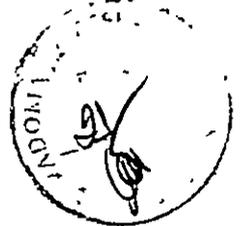
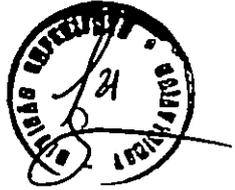
*Luvo Cesar Menezes Ferreira*  
**Luvo Cesar Menezes Ferreira**  
ESCREVENTE AUTORIZADO

MARIA LUISA DE ARAUJO BEZERRA Oficial  
MARIANO DINIZ DO BARBOSA Substituto  
MARLUZ SCHMIDT DUNHALVES Substituto  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



REGISTRO DO 1º OFICÍO DE BEZERRA - Quixadá - Ceará

**PAROQUIA SANTA TEREZINHA**  
**-DIOCESE DE QUIXADA -**  
Rua da Paz,s/n - Pça da Matriz - Campo Novo  
63.900-000 - Quixadá - Ceara- Fone(0\*\*88) 3412.1523



### DECLARACAO

Atestamos para os devidos fins, que a Associação Cultural Artística e Ecológica de Quixadá - ACAEQUI, desenvolve trabalhos voluntários com jovens e adolescentes no bairro do Campo Novo, podendo assim, ser considerada idônea para os mesmos.



Paróquia Santa Terezinha

*Pe. José Maria Loula*  
Pároco



Reconheço a autenticidade da(s) firma(s)  
*de José Maria Loula*

Carta

testemunho

da verdade

*Cláudia Viana Silva*  
17/04/06  
BA VANDUSA VIANA SILVA - 1ª TABELIA  
LÍDIA LÍDIA SILVA - SUBSTITUIVA

Serviço Público Federal  
Ministério da Justiça  
Secretaria Nacional de Justiça

122

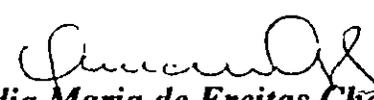
CERTIFICADO

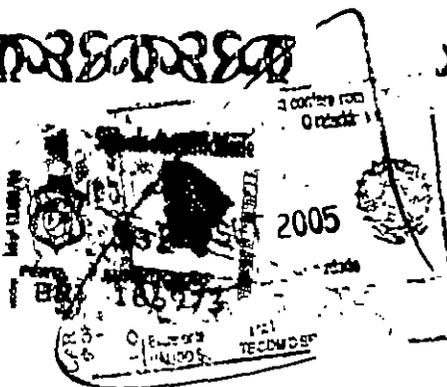
22

A SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.276, de 27 de agosto de 2003, publicada no Diário Oficial da União em 28 de agosto de 2003, **RESOLVE**:

Conceder o presente certificado de Utilidade Pública Federal a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE QUILXADA - ACAEQUI, sediada em QUILXADA, CE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.908.428/0001-98, após o exame conforme consta do Processo MJ nº 08026.000319/2005-71, que culminou com a Portaria nº 764, de 28 de abril de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 29/04/2005.

Brasília, 31 de maio de 2005

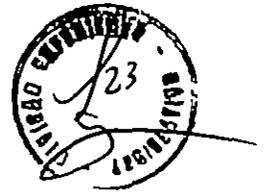
  
Cláudia Maria de Freitas Chagas  
Secretária Nacional de Justiça





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Tubelão Pinéis, 649 - Altos - Centro - Fone: (0xx) 412-1581 CLP 6.3900-000



**LEI Nº 2195 DE 27 DE MAIO DE 2005.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO  
CULTURAL, ARTÍSTICA E ECOLÓGICA  
DE QUIXADÁ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

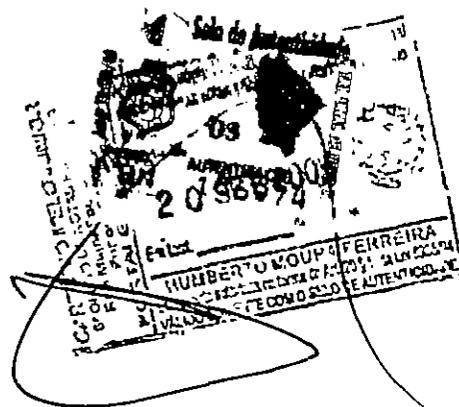
**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º**- Pelos termos da presente lei, fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Cultural, Artística e Ecológica de Quixadá, ACAEQUI, entidade sem fins lucrativos, com estatuto registrado sob o nº 371, às fls 11/12 do livro A-4 do cartório do 2º ofício de registro de pessoa jurídica, inscrita no cadastro nacional da pessoa jurídica CNPJ sob o nº 04 908 428/0001-98 e no Conselho Municipal de Assistência Social de Quixadá sob o nº 023/04

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 27 de maio de 2005

  
**José Mário Gonçalves Marques**  
Prefeito Municipal



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
26ª LEGISLATURA / 1ª SESSÃO LEGISLATIVA  
DIÁRIO EXPLÍCITO DA 65ª SESSÃO ORDINÁRIA



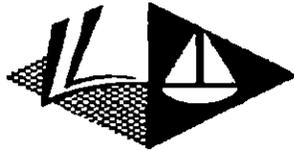
DESPACHO  
1) Proposta de inclusão em Pauta  
2) Proposta de ordem do Dia em  
3) Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência  
4) Encaminhe-se a Comissão  
5) Encaminhe-se ao Autor da Proposta, ap  
- 21.06.06 [Signature]  
Presidente / Secretário



PUBLICAR  
Em 21 de 06 de 06  
[Signature]

De acordo com o art. 183  
Do R. Interno - atribua-se a  
comissão: Comissão de Constituição,  
Justiça e Redação  
Em 21 de 06 de 06

\_\_\_\_\_  
Presidente



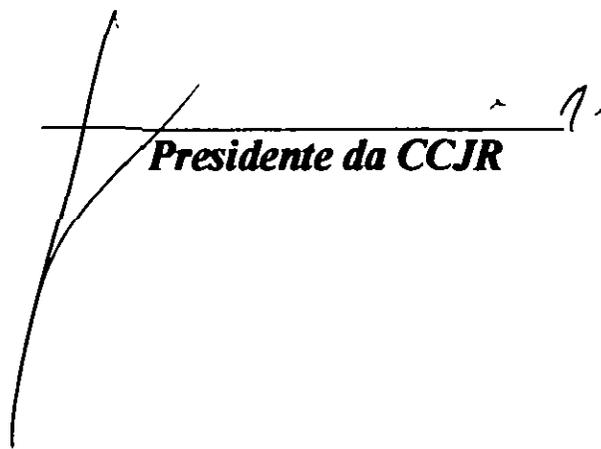
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

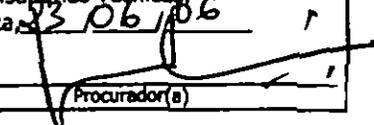


**PROJETO DE LEI N.º 106/2006**

**Encaminhe-se à Procuradoria**

**Comissão de Justiça, em 22/06/2006**

  
**Presidente da CCJR**

Remessa dos autos a(o) Coordenador (a) das Consultorias Técnicas, Fortaleza, <u>23/06/06</u>
 Procurador(a)

**José Leite Jucá Filho**  
Procurador  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ



Projetos de Lei n.º	106/2006
Autoria:	DEPUTADO(A) OSMAR BAQUIT

**Ao(À) Dr.(A) EDGARD MARTINS BEZERRA FILHO**, assessorado por **DR.(A) MARIA ANTONIETA DE LUCENA**, para proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 23 de junho de 2006

**Walmir Rosa de Sousa**  
Coordenador das Consultorias Técnicas

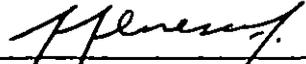


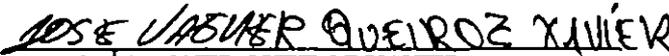
**BALANÇO FINANCEIRO ANUAL**

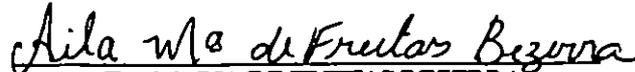
**ANO: 2005**

NOME DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE QUIXADÁ – ACAEQUI  
 ENDEREÇO AV PRESIDENTE VARGAS Nº 1102 / BAIRRO CAMPO NOVO / QUIXADÁ – CE  
 PERÍODO JANEIRO À DEZEMBRO DE 2005

HISTÓRICO	RECEITA	HISTÓRICO	DESPESA
Doação feita pelo presidente da Acaequi	14 890,00	Luz	2 800,00
		Água	396,00
		Telefone / Internet	1 080,00
		Manutenção da Rádio Comunitária	1 890,00
		Material de limpeza	400,00
		Reparo na Sede da Acaequi	3 188,00
		Material de escritório (tinta de impressora, resma, etc)	2 000,00
		Manutenção do equipamento – PC	536,00
		Contador	2 600,00
TOTAL	R\$ 14 890,00	TOTAL	R\$ 14 890,00

  
 LEORNE MENESCAL  
 Presidente

  
 JOSÉ VAGNER QUEIROZ XAVIER  
 Tesoureiro

  
 AILA MARIA DE FREITAS BEZERRA  
 Conselho Fiscal



## DECLARAÇÃO



Declaro para os devidos fins que conheço as pessoas abaixo relacionadas e afirmo que as mesmas são idôneas e de conduta ilibada e compõem o Conselho Fiscal da Associação Cultural Artística e Ecológica de Quixadá – ACAEQUI.

**Carlos Alex de Oliveira Pimentel – Presidente**

RG: 910.070.179-99

CPF: 219 929.243-68

Rua Carlos Enéas de Medeiros Lessa / Planalto Universitário

**Emanuel de Barros Moraes - Conselheiro**

RG: 205005136093

CPF: 901.264.753-34

Rua D / N° 26 / Bairro Cohab

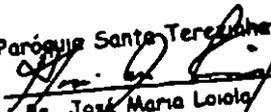
**Raquel Tavares Nobre - Conselheira**

RG: 2003002110780

CPF: 012.604.543-71

Rua B / N° 36 / Bairro Cohab

Quixadá, 03 de julho de 2006

Paróquia Santa Tereza  
  
Pe José Maria Loulo  
Pároco

## DECLARAÇÃO



Declaro para os devidos fins que conheço as pessoas abaixo relacionadas e afirmo que as mesmas são idôneas e de conduta libada e compõem a Diretoria da Associação Cultural Artística e Ecológica de Quixadá – ACAEQUI.

**Leorne Menescal – Presidente**

RG: 49.136-80

CPF: 204.054.483-68

Rua C / N° 279 / Bairro Cohab

**Francisco Fabiano Batista – Vice-Presidente**

RG: 319.806.997

CPF: 662.040.543-68

Rua D / N° 219 / Cohab

**José Vagner Queiroz Xavier – Secretário**

RG: 3309.733-98

CPF: 005.798.253-88

Carrascal I / N° 203

**Aila Maria de Freitas Bezerra – Tesoureira**

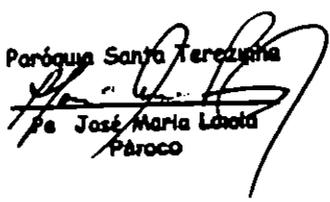
RG: 2328.775-92

CPF: 520.097.263-91

Rua Padre Cícero,394 / Bairro Triângulo

Quixadá, 03 de Julho de 2006

Paróquia Santa Terezinha

  
Pe José Maria Lobo  
Pároco

Parecer n.º L0188/06  
Projeto de Lei nº 106/2006  
Autor: Deputado Osmar Baquit  
Assunto: dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública a Associação Cultural, Artística, e Ecológica de Quixadá - ACAEQUI .



**PARECER**

**I- HISTÓRICO**

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei nº 0106/2006, de autoria do Excelentíssimo Deputado Osmar Baquit, que **“Considera de Utilidade Pública a Associação Cultural, Artística e Ecológica de Quixadá - ACAEQUI”**.

Em sua justificativa o Nobre Parlamentar argumenta

**“... que a requerente desenvolve trabalho social com vista à melhoria da saúde, educação, habitação, segurança pública entre outros...”**

**II-ASPECTOS LEGAIS:**

**1. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL**

O Projeto de Lei em referência encontra esteio jurídico na Constituição Federal e na Constituição do Estado

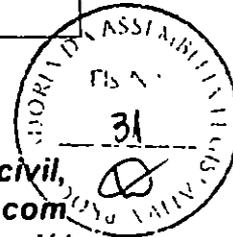
Vejamos

Dispõe o Art 1º da presente propositura

**“Art. 1º. É considera de Utilidade Pública a Associação Cultural, Artística e Ecológica de Quixadá -**

Parecer n.º L0188/06  
Projeto de Lei nº 106/2006  
Autor: Deputado Osmar Baquit  
Assunto: dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública a Associação Cultural, Artística, e Ecológica de Quixadá - ACAEQUI .

**ACAEQUI", entidade civil,  
filantrópica, sem fins lucrativos com  
sede e foro no município de Quixadá/  
Ce".**



O Texto nacional prevê a autonomia dos entes federativos e as competências reservadas aos Estados, em seus arts 18 e 25, § 1º respectivamente, *ex vi*

**"Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição."**

**"Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição."**

**§ 1º - São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."**

A Carta Estadual do Ceará em obediência a nossa Lei Maior, determina em seu art 14, inciso I, o seguinte

**"Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguinte princípios:**

**Parecer n.º L0188/06**  
**Projeto de Lei n.º 106/2006**  
**Autor: Deputado Osmar Baquit**  
**Assunto: dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública a Associação Cultural, Artística, e Ecológica de Quixadá - ACAEQUI .**

***I - respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;***



O Texto Cearense, ainda em seu art 60, inciso I, determina que cabe a iniciativa de leis aos Deputados Estaduais, o que autoriza o Excelentíssimo Deputado Osmar Baquit, a apresentar a propositura na forma de "Projeto de Lei", *in verbis*

***"Art. 60. Cabe a iniciativa de lei:  
I - aos Deputados Estaduais;"***

Do ponto de vista técnico-jurídico, nada há que obste a iniciativa do Nobre Parlamentar Trata-se de competência remanescente ou residual, isto é, uma competência que lhe foi conferida a partir de matéria remanescentes, não vedadas alhures Portanto, o autor não extrapolou os limites de suas iniciativas estabelecidos seja pela Constituição Cearense ou pela Constituição Federal

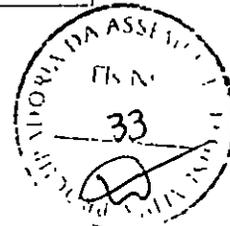
## **2. DA LEI ESTADUAL N.º 12.554 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995**

A Concessão de Título de Utilidade Pública a Instituições de Natureza Privada é disciplinada pela Lei Estadual n.º 12 554 de 27 de dezembro de 1995

Estabelece o artigo 1º da Lei acima mencionada

***"Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas nesta Lei".***

**Parecer n.º L0188/06**  
**Projeto de Lei nº 106/2006**  
**Autor: Deputado Osmar Baquit**  
**Assunto: dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública a Associação Cultural, Artística, e Ecológica de Quixadá - ACAEQUI .**



Os documentos necessários para concessão de título de utilidade pública estadual estão elencados no art. 2º, alíneas, "a", "b", "c", "d", "e", §§§ 1º, 2º e 3º da lei acima mencionada

Constatamos que o projeto em foco vem acompanhado dos documentos exigidos pela lei reguladora da matéria em seu art. 2º para a concessão do Título de Utilidade Pública, quais sejam

I - Comprovante de personalidade jurídica, através de Certidão fornecida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme determina o art 2º, letra "a", (fls.04/05)

II - O atestado de funcionamento atualizado às fls. 07, fornecido pelo Presidente do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará - F C O S C , ( art 2º , "b")

III- O Estatuto legalmente reconhecido, comprovando

1 não ser remunerado de qualquer forma os cargos de diretoria e conselho fiscal, (art 43)

2 a não distribuição de lucros, bonificações e vantagens a seus dirigentes, mantenedores ou associados, (art 42)

3 que em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público, (art 40), ver fls.05 e 08/13;

IV - A associação anexou a proposição o relatório circunstanciado dos serviços prestados a coletividade (fls.18/19), acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa (fls.27) referente ao exercício de 2005, ainda que não tenham sido subvencionadas, (fls. 20) conforme o art 2º, letra "d",

V - A publicação dos relatórios e balancetes, acima mencionados, comprovada através de declaração firmada pelo Presidente e Conselheiros Fiscais com firmas reconhecidas de acordo com o art 2º, §2º, ( fls. 14)

VI - Apresentou atestado de idoneidade moral e de ilibada conduta de seus dirigentes e conselho fiscal fornecido pelo Pároco da Igreja Santa Teresinha de Quixadá, Padre José Mana Loiola, como determina o art 2º, alínea "e" §3º da citada Lei ( fls.28/29)

**Parecer n.º L0188/06**  
**Projeto de Lei n.º 106/2006**  
**Autor: Deputado Osmar Baquit**  
**Assunto: dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública a Associação Cultural, Artística, e Ecológica de Quixadá - ACAEQUI .**



### **III- CONCLUSÃO**

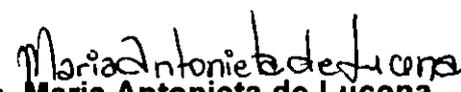
Ao analisarmos a propositura, observamos que a requerente acostou às fls 22 e 23 o Título de Utilidade Pública Federal e Municipal, respectivamente, e juntou ao pedido todos os documentos para requerer o Título de UP Estadual, conforme manda a Lei Estadual n.º 12.554/95 que regulamenta a matéria.

Em face de todo o exposto, opinamos a Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela admissibilidade do projeto de lei n.º 106/06 por não haver nenhum desrespeito à Constituição Federal, à Constituição Estadual e estar em conformidade com a Lei Estadual n.º 12.554/95 que disciplina a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual

Ressalvando melhor entendimento, este é o nosso parecer

**Procuradoria da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em Fortaleza, 03 de julho de 2006.**

  
**Dr. Edgard Martins Bezerra Filho**  
Consultor Técnico-Jurídico

  
Assessorado por : **Maria Antonieta de Lucena**  
OAB/CE n.º 8.755



Projeto de Lei n°	106/2006
Autoria	<b>DEPUTADO(A) OSMAR BAQUIT</b>
Ementa	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E ECOLÓGICA DE QUIXADÁ- ACAEQUI

De acordo com o parecer

À consideração do Sr Procurador

Fortaleza, 11 de julho de 2006

**Walmir Rosa de Sousa**  
Coordenador das Consultorias Técnicas



*De Acordo.*

*À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.*

*Fortaleza, 11 de julho de 2006.*

*José Leite Jucá Filho*  
*Procurador*



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E CIDADANIA



PROJETO DE LEI N.º 106/2006

Designo Relator o Sr. Deputado Ane Paula Cruz  
Giuseppe Portes

Comissão de Justiça, em 17 de outubro de 2006

Presidente da CCJR

**PARECER**

Parecer favorável

RELATOR

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL  
Em 17 de outubro de 2006  
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL  
Em 17 de outubro de 2006  
1º Secretário



**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 106/06**

**Considera de Utilidade Pública a Associação Cultural,  
Artística e Ecológica de Quixadá-ACAEQUI.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1º** É considerada de Utilidade Pública a Associação Cultural, Artística e Ecológica de Quixadá - ACAEQUI, entidade civil, filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Quixadá - CE

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,**  
17 de outubro de 2006

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
RELATOR

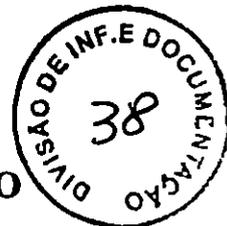
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sanciono. Publique-se  
no Lei. 8  
EM: 11 / 06  
GOVERNADOR DO ESTADO



LEI Nº 13.818, de 8.11.06

Pl 106/06



## AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO OITENTA E OITO

Considera de Utilidade Pública a Associação Cultural, Artística e Ecológica de Quixadá-ACAEQUI.

### A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

#### DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Associação Cultural, Artística e Ecológica de Quixadá - ACAEQUI, entidade civil, filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Quixadá - CE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,  
17 de outubro de 2006.

	DEP MARCOS CALS
	PRESIDENTE
	DEP. IDEMAR CITÓ
	1º VICE-PRESIDENTE
	DEP. DOMINGOS FILHO
	2º VICE-PRESIDENTE
	DEP GONY ARRUDA
	1º SECRETÁRIO
	DEP JOSÉ ALBUQUERQUE
	2º SECRETÁRIO
	DEP FERNANDO HUGO
	3º SECRETÁRIO
	DEP GILBERTO RODRIGUES
	4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O ALTOGRAFO  
DE LEI Nº 28 . DE 17.10.106 ..  
.....  
.....

LEI Nº 13353 ..... de 3.11.106  
PUBLICADA EM 16.11.106  
.....  
.....

ARQUIVE-SE  
DIV EXP LEGISLATIVO  
EM 11.12.106 ...  
.....  
.....